

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 07/2024, COM REAJUSTE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. Cesar Augusto Barbiero, portador da matrícula funcional nº. 1.247.498-0, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília – DF doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. FABIO LUIS DE OLIVEIRA CORREIA, bancário, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900060219/2023 e 9900019227/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento de **Termo Aditivo nº 01 de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007 /2024, com aplicação de reajuste**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a partir de 13/04/2025 até 12/04/2026, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica concedido o reajuste de 4,49 % (quatro inteiros e quarenta e nove por cento) do preço do Contrato, referente ao IPCA-E acumulado do período de 02/2024 a 01/2025 com efeitos a partir de 13/04/2025, conforme estabelecido no Contrato.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

3.1 Pela prestação dos serviços de cobrança, objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, tarifas nas seguintes bases:

- a) **R\$ 2,77** por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via **guichês de Caixas** e prestação de contas em meio magnético;
- b) **R\$ 2,12** por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via **canal Lotérico** e prestação de contas em meio magnético;
- c) **R\$ 2,09** por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados **via CCA (Correspondente Caixa Aqui)** e prestação de contas em meio magnético;
- d) **R\$ 2,60** por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, **Home/Office Banking e/ou Internet** e prestação de contas em meio magnético;
- e) **R\$ 2,81** por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN e **prestação de contas em papel**, por iniciativa da CONTRATADA;

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, diariamente, o valor correspondente à soma das tarifas dos produtos cobrados no dia imediatamente posterior à data do pagamento, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, sendo necessário o relatório diário, devidamente discriminado com a modalidade de recebimento.

3.3 Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$70.000,00 (setenta mil reais), assim, totaliza-se ao Contrato SMF nº 07/2024 o valor de R\$ 114.166,67 (cento e quatorze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39.40.00.00 despesas bancárias

Fonte de Recurso: 1.501.49

Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4191

Número de Empenho: 842/2025

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – ATOS LESIVOS

5.1 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município, nos termos do art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

7.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **condição indispensável para sua eficácia**, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Niterói, 13 de abril de 2025.

Cesar Augusto Barbiero
Secretário Municipal de Fazenda

Fabio Luis de Oliveira Correia
Caixa Econômica Federal

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: